



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1085/2015**

**“Revoga artigo 3º do Decreto n.º 1084 de 01 de Julho de 2015 e dá outras providências.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que os bancos terão seu funcionamento normal no dia 10 de julho corrente;

**CONSIDERANDO** que através do princípio de direito administrativo da AUTOTUTELA é da competência do administrador alterar seus próprios atos, quando da constatação da existência de mero erro material;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 3º do Decreto n.º 1084, de 01 de Julho de 2015:

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de Julho de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo